



Copa Centenario <copacentenario@pbh.gov.br>

COPA CENTENÁRIO 2025. TRIBUNAL DISCIPLINAR ESPECIAL. AGRAVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA. PROCESSO Nº 061/2025.

1 mensagem

Copa Centenario <copacentenario@pbh.gov.br>

9 de outubro de 2025 às 14:42

Para: CS FAVELA <csfavela792@gmail.com>, Tiago Davidson <tiagodavidson48@gmail.com>, Dello Lima

<dellolima1010@gmail.com>

Cco: ITATIAIA SANTA TEREZINHA <santaterezinhaitatiaiafc@gmail.com>

Prezados representantes da equipe C. S. FAVELA,

PROC. DISCIPLINAR Nº: 061/2025

CLASSE PROCESSUAL: Agravo de Decisão Administrativa

AGRAVANTE: C. S. Favela

REPRESENTANTE PROCESSUAL: Dello Lima

AGRAVADO(A): Coordenação Técnica da Copa Centenário 2025

Segue intimação da manifestação da Procuradoria, bem como do despacho da Presidência do Tribunal, acerca do agravo de decisão administrativa protocolado.

Os atos e termos do processo podem ser consultados presencialmente na sede do Comitê Central de Atendimento e Divulgação da Copa Centenário, localizado no endereço abaixo descrito.

Por este ato, considera-se a agravante, na pessoa de vossas senhorias, devidamente intimada, para efeitos processuais.

Atenciosamente,

Gerência de Promoção e Apoio ao Futebol Amador | GEPFA

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer | SMEL

Rua dos Timbiras, 628, 9º andar - Funcionários | Belo Horizonte/MG | CEP: 30140-068

(31)3246-5092 | (31) 998873-2073 *apenas mensagens via WhatsApp* |

www.copacentenario.com.br | pbh.gov.br

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e audituar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários.

Decreto Municipal nº 15.423/13

2 anexos

[061.2025 - 6 - DESPACHO DA PRESIDÊNCIA EM AGRAVO-fls48.pdf](#)
57K

[061.2025 - 5 - MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA EM AGRAVO-fls47.pdf](#)
27K